



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 278, de 28 de setembro de 2022.

Designa os membros da Comissão de Coordenação do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC - PAED/UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõe o art. 25, alínea "s" do Estatuto da UFC, o art. 34, XVII, do Regimento da Reitoria da UFC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 26 de abril de 2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Ceará e estabelece suas normas de funcionamento; e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 01 de setembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com deficiência da UFC – PAED/UFC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Coordenação do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC - PAED/UFC.

Membros	Siape
Fernanda Cláudia Araújo da Silva	2215851
Antonio Alex Dayson Tomaz	1840273
Davi Cândido da Silva	2030669
Ionélito Costa de Oliveira	1655725
Helena Stela Sampaio	3140261
Heulália Charalo Rafante	1929726
Rafaela Silveira de Aguiar	3068089
Robéria Vieira Barreto Gomes	1648293

Art. 2º Caberá à Comissão de Coordenação do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC - PAED/UFC, em observância à Resolução nº 19/CEPE, de 01 de setembro de 2022, à Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, e às demais normas estatutárias e regimentais, bem como à legislação aplicável:

I - a execução e acompanhamento do Programa;

II - o estabelecimento de critérios e procedimentos para seleção dos alunos beneficiados pelo Programa e os respectivos tutores;

III - a realização de procedimentos necessários para seleção dos estudantes beneficiados pelo Programa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 29/09/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518829** e o código CRC **4686A644**.